



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se rechem 3 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
A 3 séries . . . . .	Ano 240\$
A 1.ª série . . . . .	90\$
A 2.ª série . . . . .	80\$
A 3.ª série . . . . .	80\$
Semestre . . . . .	120\$
" . . . . .	45\$
" . . . . .	45\$
" . . . . .	45\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2850 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## SUMÁRIO

### Ministério do Interior:

**Portaria n.º 12:994** — Constitui o quadro do pessoal de direcção e chefia do Centro de Assistência Psiquiátrica da Zona Sul.

**Portaria n.º 12:995** — Aprova a distribuição do pessoal do Centro de Assistência Psiquiátrica da Zona Sul que não esteja compreendido no quadro de direcção e chefia.

### Ministério das Colónias:

**Portaria n.º 12:996** — Inclui nas classes XVI e XII da tabela anexa ao Decreto n.º 20:260 (abono, concessão de licenças e passagens) as categorias de encarregado da máquina *Monotype* da Imprensa Nacional da colónia da Guiné e de auxiliar de contabilidade da Direcção dos Serviços de Obras Públicas da colónia de Angola.

### Ministério da Economia:

Declaração de terem sido, por despacho ministerial, estabelecidas novas zonas de protecção e de limitação de cultura do arroz.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

### Direcção-Geral da Assistência

#### Portaria n.º 12:994

Nos termos dos artigos 170.º do Decreto-Lei n.º 35:108, de 7 de Novembro de 1945, 29.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 34:502, de 12 de Abril de 1945, e 1.º do Decreto-Lei n.º 31:913, de 12 de Março de 1942: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que o quadro do pessoal de direcção e chefia do Centro de Assistência Psiquiátrica da Zona Sul fique assim constituído:

Número de funcionários	Categorias	Vencimento
1	Director . . . . .	D
1	Chefe da secretaria . . . . .	J

Ministério do Interior, 25 de Novembro de 1949.—O Subsecretário de Estado da Assistência Social, Joaquim Trigo de Negreiros.

#### Portaria n.º 12:995

Nos termos dos artigos 170.º do Decreto-Lei n.º 35:108, de 7 de Novembro de 1945, 29.º e seu § 2.º do Decreto-Lei n.º 34:502, de 12 de Abril de 1945, e 3.º do Decreto-Lei n.º 31:913, de 12 de Março de 1942: manda

o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que o pessoal do Centro de Assistência Psiquiátrica da Zona Sul que não esteja compreendido no quadro de direcção e chefia seja distribuído pelo seguinte mapa:

Número de funcionários	Categorias	Vencimento
<i>a) Pessoal administrativo:</i>		
1	Segundo-oficial . . . . .	N
1	Terceiro-oficial . . . . .	Q
1	Escrivário de 1.ª classe . . . . .	S
2	Escrivários de 2.ª classe . . . . .	U
2	Dactilógrafos . . . . .	U
<i>b) Pessoal auxiliar:</i>		
1	Motorista . . . . .	U
<i>c) Pessoal menor:</i>		
1	Continuo de 2.ª classe . . . . .	X

### Notas

Um dos lugares de escrivário de 2.ª classe será extinto logo que vagar.

O funcionário que exercer as funções de tesoureiro terá direito a 150\$ para falhas.

Ministério do Interior, 25 de Novembro de 1949.—O Subsecretário de Estado da Assistência Social, Joaquim Trigo de Negreiros.

## MINISTÉRIO DAS COLÔNIAS

### Direcção-Geral de Administração Política e Civil

#### Repartição do Pessoal Civil Colonial

#### Portaria n.º 12:996

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do § 1.º do artigo 17.º do Decreto n.º 20:260, de 31 de Agosto de 1931, incluir, para os devidos efeitos, as categorias de «encarregado da máquina *Monotype* da Imprensa Nacional» da colónia da Guiné e de «auxiliar de contabilidade da Direcção dos Serviços de Obras Públicas» da colónia de Angola, respectivamente, nas classes XVI e XII da tabela anexa ao referido Decreto n.º 20:260.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» de todas as colónias.

Ministério das Colónias, 25 de Novembro de 1949.—O Ministro das Colónias, Teófilo Duarte.